

# Audiência Pública nº 7/2019

Individualização, por distribuidor, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa previstas na legislação do RenovaBio

*16 de abril de 2019*

## *Componentes da mesa:*

Carlos Orlando Enrique da Silva – Presidente  
Joana Borges da Rosa – Secretária  
Henrique de Oliveira – Procurador Federal



**SBQ** **anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

Horário	Descrição
14h – 14h30	Registro dos participantes
14h30 – 14h45	Abertura da Audiência pelo seu presidente
14h45 – 15h15	Exposição do tema pela ANP/SBQ
15h15 – 17h15	Manifestação de expositores com inscrições prévias, por ordem cronológica de seus recebimentos <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Sr. Leandro de Barros Silva - Plural</i></li><li>• <i>Sr. Antonio Ventilli - Aprobio</i></li><li>• <i>Sra. Iara Andrade Schimmelpfeng - Petrobahia S.A.</i></li><li>• <i>Sr. Luciano Rodrigues - UNICA</i></li><li>• <i>Sr. André Luiz Baptista Lins Rocha - Fórum Nacional Sucroenergético</i></li></ul> Manifestação de expositores com inscrições <i>in loco</i>
17h15 – 17h30	Comentários finais e encerramento



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Audiência Pública nº 7/2019**

## **PROCEDIMENTOS**



RenovaBio

Durante a  
Audiência

*Caberá ao presidente:*

- conduzir a Audiência;
- coordenar as exposições das partes interessadas, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e
- decidir, conclusivamente, acerca de questões de ordem e reclamações sobre fatos transcorridos na Audiência.

Súmula da  
Audiência

- A Audiência será gravada e o áudio transcrito para juntada ao processo. Do que nela se passar, será lavrada súmula pela secretária, que a subscreverá em conjunto com o presidente.

Publicação

- A súmula da Audiência será divulgada após aprovação pela Diretoria da ANP
- A súmula, as exposições e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da ANP, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias.

Manifestação  
com inscrição  
prévia

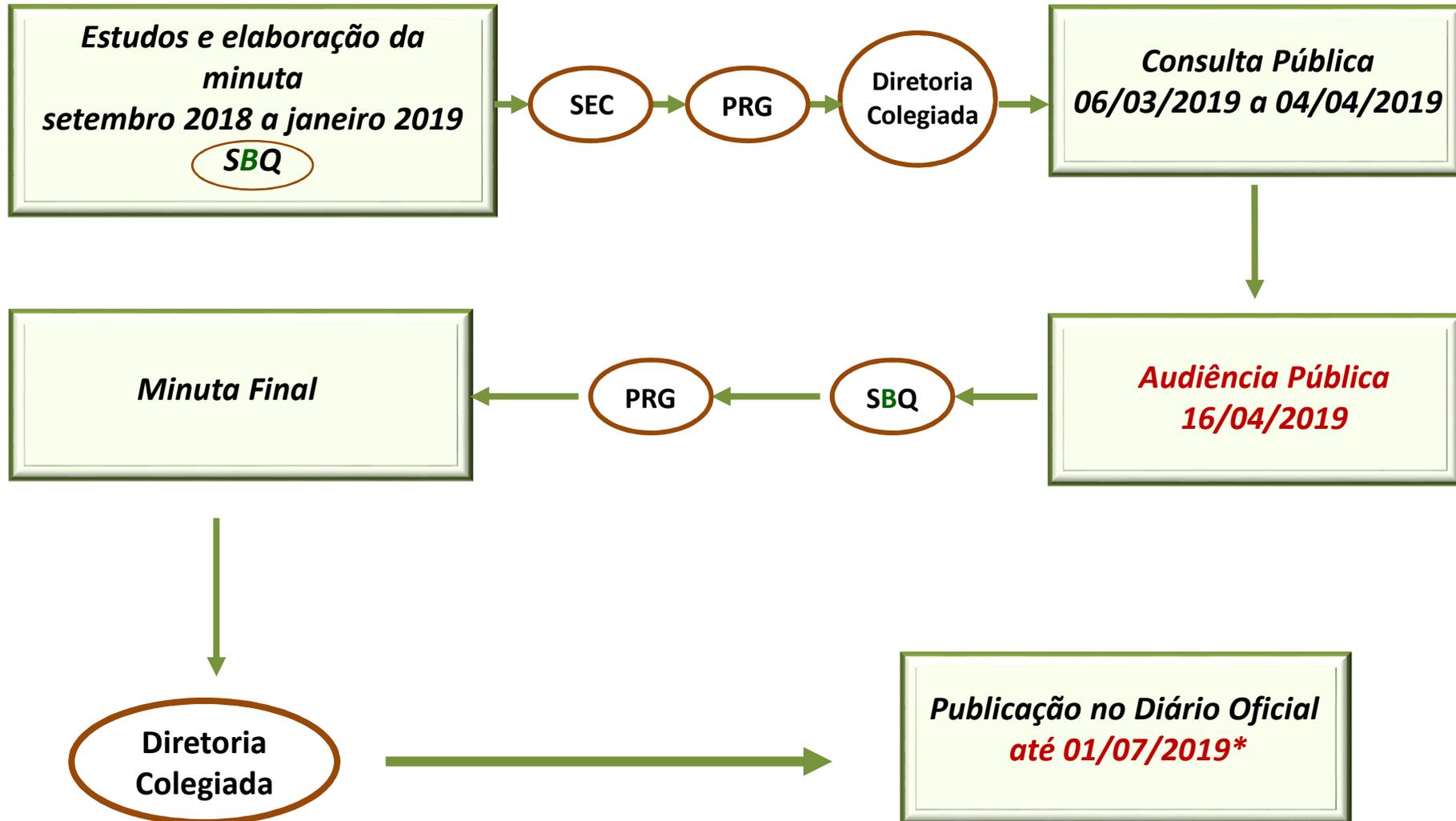
Manifestações de agentes econômicos, consumidores e demais interessados da sociedade ocorrerão por meio de exposição, observadas a ordem de inscrição prévia e o tempo definido pelo presidente.

Manifestação  
com inscrição  
presencial

Manifestações a partir de inscrições presenciais, isto é, durante a própria sessão, poderão ser consideradas pelo presidente após as relativas às inscrições prévias e observada a programação da Audiência.

Prazo  
para  
resposta

Em havendo necessidade de dados não disponíveis no **local** para resposta adequada a questão formulada, o presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas após o término da audiência, na página eletrônica <http://www.anp.gov.br>



\* Decreto nº 9.308/2018, art. 12

## **Recebidos 102 comentários de 13 instituições**

<b>Proponente</b>	<b>Número de comentários formulados</b>
Associação Brasileira de Biogás e de Biometano - ABIOGÁS	4
Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE	10
Associação dos Produtores de Biodiesel do Brasil - APROBIO	8
Empresa de Pesquisa Energética - EPE	7
Fórum Nacional Sucreenergético - FNS	10
Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis – IBP	13
MIDAS/VIRALCOOL Distribuidora de Combustíveis	6
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	10

<b>Proponente</b>	<b>Número de comentários formulados</b>
Associação Nacional das Distribuidoras de Combustíveis, Lubrificantes, Logística e Conveniência - PLURAL	11
Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A - REFIT	7
Renewable Fuels Associations - RFA	5
Superintendência de Distribuição e Logística – SDL/ANP	1
União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA	10

**ALTERAÇÃO DA META ANUAL INDIVIDUAL → 4**

**CÁLCULO DA PARTICIPAÇÃO DE MERCADO DOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS → 34**

**COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ANUAL INDIVIDUAL → 16**

**SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DA META ANUAL INDIVIDUAL → 25**

**TRATAMENTO PARA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO, NOVOS ENTRANTES E TÉRMINO DE OPERAÇÕES  
→ 4**

**METAS PARA 2019 → 4**

**OUTROS (definições, modificações de forma e comentários) → 15**

## Lei nº 13.576/2017



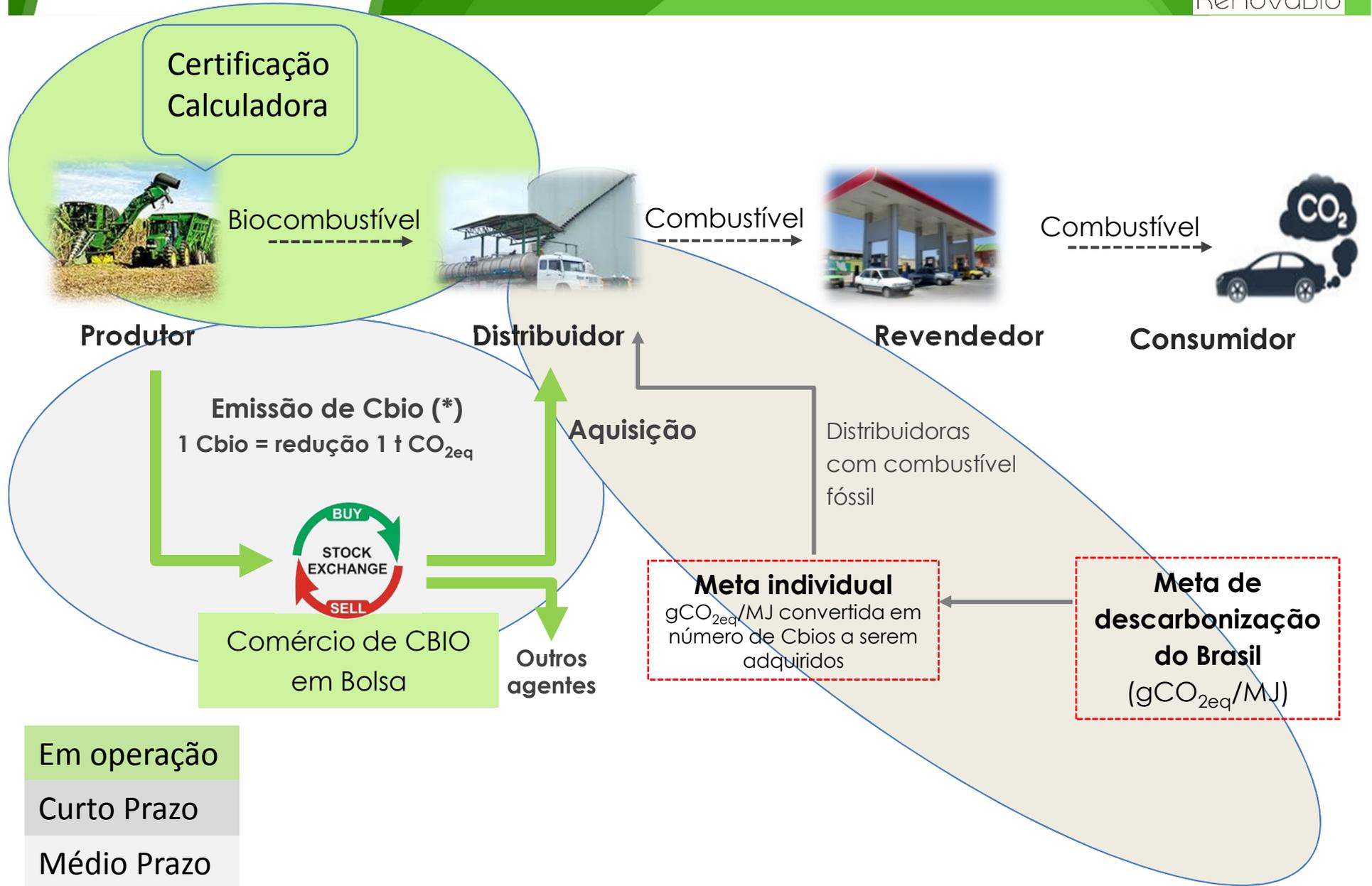
### Decreto nº 9.308/2018 (Art. 10) Regulação e fiscalização da certificação de biocombustíveis

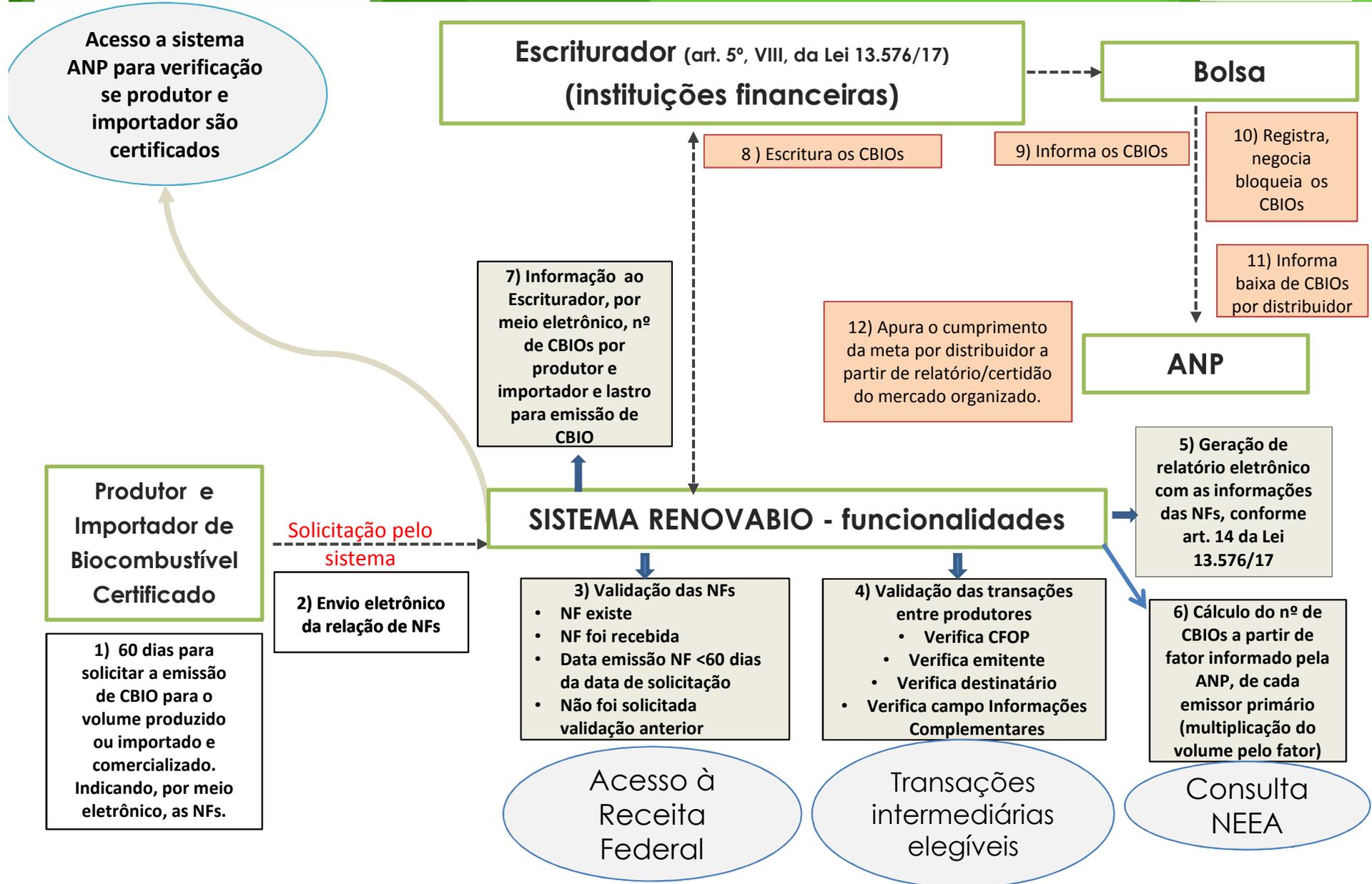
- ◉ **Credenciamento** de firmas inspetoras;
- ◉ Concessão, renovação e cancelamento do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis (**Certificação**);
- ◉ Emissão da Nota de Eficiência Energético-Ambiental.

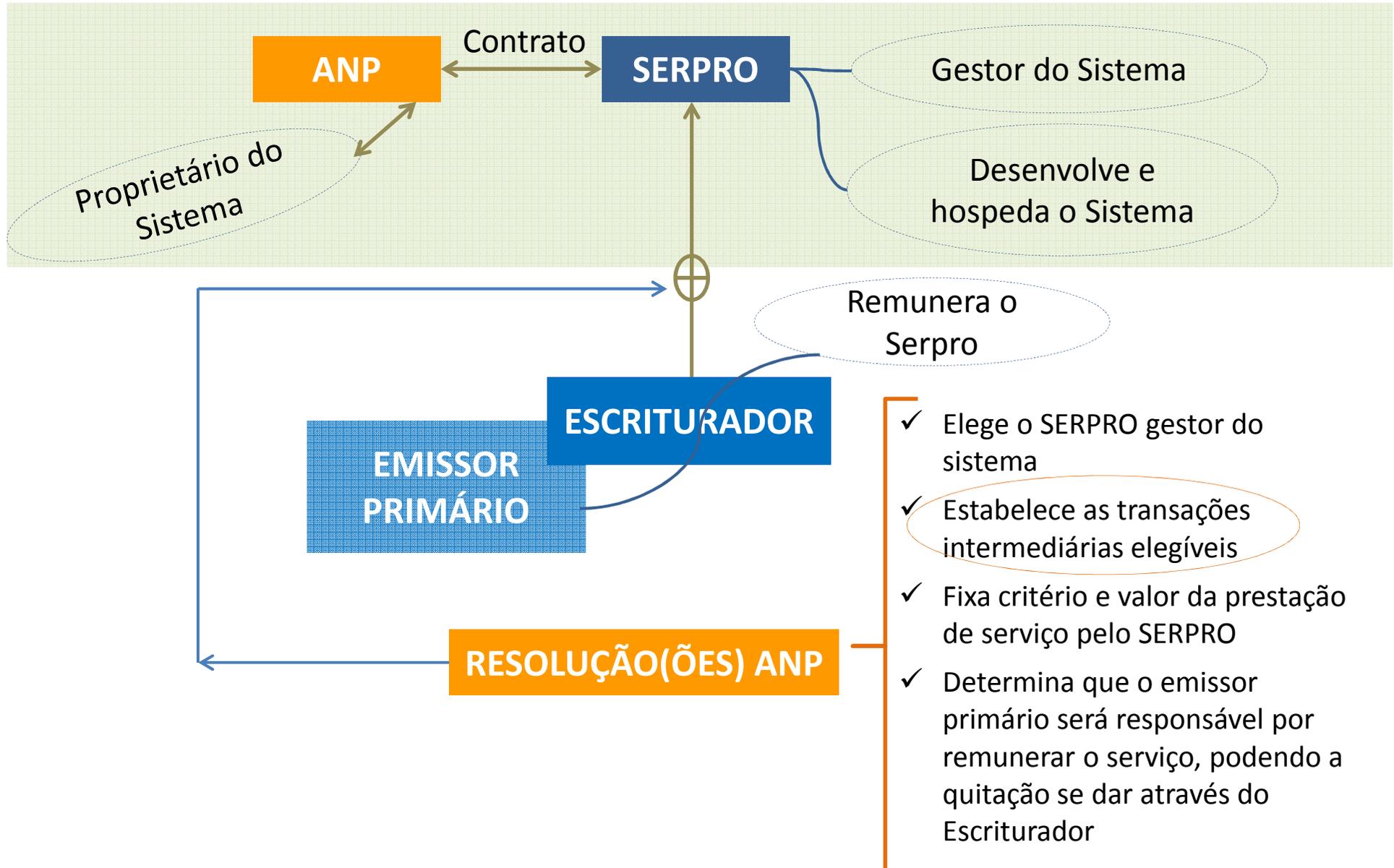
**Publicação da Resolução ANP nº 758,  
em 27/11/2018.**

### Decreto nº 9.308/2018 (Art. 5º) Metas individuais

- ◉ **Individualização**, para todos os distribuidores de combustíveis, da meta compulsória anual de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecida pelo CNPE;
- ◉ Fiscalização do cumprimento das metas individuais e aplicação de sanções em casos de descumprimentos eventuais, envolvendo a comercialização de CBIO;
- ◉ Promoção de plena transparência às informações sobre o cumprimento das metas individuais.







- Definidas pelo **Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, pela Resolução nº 5, de 05/06/2018.**

Base legal: Decreto nº 9.308/2018, art. 1º.

Art. 1º Definir as seguintes metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa para a comercialização de combustíveis, e os respectivos intervalos de tolerância, considerada a melhoria da intensidade de carbono da matriz brasileira de combustíveis:

<b>Ano</b>	<b>2018</b> <small>(a partir de 24/06/18)</small>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
<b>Intensidade de Carbono Projetada (gCO<sup>2</sup>/MJ)</b>	73,55	73,51	72,83	72,55	72,34	71,81	70,62	69,49	68,39	67,49	66,75
<b>Redução da IC Pretendida</b>	-	1,0%	1,9%	2,3%	2,5%	3,3%	4,9%	6,4%	7,9%	9,1%	10,1%
<b>Meta CBIO (em MM)</b>	-	16,8	28,7	41,0	49,8	59,6	66,9	73,3	79,5	85,1	90,1
<b>Intervalos de tolerância</b>	-	21,3	33,2	45,5	54,3	64,1	71,4	77,8	84,0	89,6	94,6
	-	12,3	24,2	36,5	45,3	55,0	62,4	68,8	75,0	80,6	85,6

Parágrafo único. As metas anuais estão estabelecidas em unidades de Créditos de Descarbonização - CBIOs, definidas a partir da intensidade de carbono projetada para o período dos dez anos subsequentes.

*Grato !*



1. A participação e manifestação, na Audiência Pública, de agentes econômicos, consumidores e demais interessados da sociedade ocorrerão por meio de exposição, observadas a ordem de inscrição e o prazo de exposição definido pelo Presidente.

Inscrições posteriores poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não seja preenchido pelas inscrições prévias.

2. O presidente da Audiência coordenará os depoimentos das partes interessadas.
3. Caberá ao presidente:
  - ⇒ conduzir a Audiência, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e
  - ⇒ decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na Audiência.
4. Em havendo necessidade de dados não disponíveis no local para resposta adequada a questão formulada, o presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas após o término da audiência, na página eletrônica <http://www.anp.gov.br>.

5. Do que se passar na Audiência será lavrada ata por sua secretária, da qual constarão:
  - ⇒ registro de todo o procedimento realizado; e
  - ⇒ súmula com todos os comentários e sugestões recebidos e com a indicação de acolhimento ou não e suas razões.
6. A súmula será subscrita pelo presidente e pela secretária e divulgada após aprovação pela Diretoria da ANP.
7. A súmula, as exposições e os documentos conexos com a matéria discutida serão mantidos nos arquivos da ANP, podendo ser reproduzidos e entregues às partes interessadas que requererem cópias.